

EDITAL DE Pregão Presencial N.º 44/2017

Aquisição de Equipamentos e Materiais para Fisioterapia.

ANTONIO CARLOS DAMIN, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do dia 22 de Junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Menor Preço por Item.

1 – DO OBJETO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	UN	Infra vermelho com pedestal sem dimmer com lâmpada para fisioterapia, termoterapia. R\$ 690,00000
2	1	UN	Aparelho De Tens, Fes E Corrente Russa 04 Canais R\$ 1.900,00000
3	1	UN	Aparelho De Laser E Caneta 830Nm Infravermelho R\$ 4.900,00000
4	1	UN	Corrente Aussie, Russa e Eletrolipólise R\$ 3.900,00000
5	1	UN	Aparelho De Ultrassom 1 E 3Mhz (2X1), Visor em cristal líquido, Frequência de 1 e 3 MHz: Modo de emissão onda contínua ou pulsada, Timer de até 30 minutos R\$ 3.900,00000
6	1	UN	Mini Bike: Aparelho Para Fortalecimento Muscular : Display LCD que disponibiliza seis funções e três ajustes de resistência, seu nível varia de leve ao médio e do médio ao pesado R\$ 900,00000
7	2	UN	Halteres Emborrachado Para Academia E Clínicas De Fisioterapia - Und - 1Kg R\$ 50,00000
8	2	UN	Tornozeleira - Caneleira Para Academia E Clínicas De Fisioterapia Par - 1Kg R\$ 80,00000
9	2	UN	Tornozeleira - Caneleira Para Academia E Clínicas De Fisioterapia Par - 2Kg R\$ 150,00000
10	2	UN	Tornozeleira - Caneleira Para Academia E Clínicas De Fisioterapia Par - 3Kg R\$ 200,00000
11	2	UN	Tornozeleira - Caneleira Para Academia E Clínicas De Fisioterapia Par - 6Kg R\$ 350,00000
12	1	UN	Halter Emborrachado Para Academia E Clínicas De Fisioterapia - Un - 2Kg R\$ 150,00000
13	2	UN	Disco proprioceptivo: Material de alta resistência R\$ 145,00000
14	1	UN	Neurodyn portátil R\$ 900,00000
15	1	UN	Aparelho de Tens Fes Burst 2 Canais é um estimulador neuromuscular transcutâneo de dois canais com controles independentes para os tratamentos com Estimulação Elétrica Transcutânea (TENS) e Estimulação Elétrica Funcional (FES). A FES é indicada para prevenção ou tratamento de atrofia por desuso, aumento da circulação sanguínea local, reeducação muscular, manutenção ou aumento da amplitude de movimento e relaxamento de músculos espásticos. Já a corrente TENS é indicada para alívio sintomático e

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			tratamento da dor crônica, aumento a circulação sanguínea local, alívio sintomático da dor pós-traumática aguda e dor pós-operatória aguda. Utilizado na fisioterapia ortopédica, traumatológica, reumatológica e neurológica promovem também analgesia e fortalecimento muscular. A técnica consiste na aplicação de suave estimulação elétrica através de eletrodos colocados em áreas corporais afetadas pela dor (TENS), ou ativar os músculos esqueléticos e produzir movimentos (FES) R\$ 4.900,00000
16	1	UN	Exercitador Respiratório Pulmonar Regulável E Ajustável R\$ 350,00000
17	1	UN	Rolo Sólido Pequeno: Courvin náutico sintético disponível em 5 cores: evita a proliferação de fungos e bactérias, facilita a limpeza e possui espessura adequada para atendimento profissional; Formato em rolo: proporciona conforto durante o uso e não escorrega R\$ 250,00000
18	2	UN	Anel Flex Plus - Live Up R\$ 100,00000
19	1	UN	Bola Exercitadora em Silicone 5,5 cm Lisa R\$ 20,00000
20	1	UN	Bola Fisiobol Fisioterápica Lisa - Resistência Forte. Diâmetro de 6cm R\$ 50,00000
21	1	UN	Bola Fisiobol Fisioterápica Lisa - Resistência Média. Diâmetro de 6cm R\$ 50,00000
22	1	UN	Bola Cravo Para Massagem 10cm R\$ 40,00000
23	1	UN	Bola Cravo Crespa Para Propriocepção - Grande - 7,5cm R\$ 50,00000
24	1	UN	Exercitador de Mãos e Dedos Extra Leve - Amarelo - Exercitador para dedos. Fortalece os dedos, polegar, pulso e antebraço R\$ 350,00000
25	1	UN	Exercitador de Mãos e Dedos Forte. Exercitador Para Dedos. Fortalece ss dedos, polegar, pulso e antebraço R\$ 350,00000
26	1	UN	Roda para Exercícios plus, Dimensões: 23 x 26,5 x 6,5 cm (A x L x C), Medidas adicionais: 19cm de diâmetro, Peso aproximado: 650g, Material: Plástico R\$ 150,00000
27	1	UN	Meia Bola Bosu com Elásticos, Alças e Bomba, A Meia Bola Bosu é versátil e resistente. O látex especial, produto principal da composição, confere maior durabilidade. Suporta até 200 kg e garante resistência e maior absorção de impactos. É ideal para exercícios de cinesioterapia: reeducação postural, mobilização, estabilização espinhal, modulação de tônus, fortalecimento muscular, alongamentos, treino proprioceptivo, melhora do equilíbrio, relaxamento muscular, coordenação e desenvolvimento motor. Composta em látex especial com 3,0 mm de espessura: garante resistência e absorção de impactos; Contém associação de resistores elásticos: proporciona diversos tipos de exercícios; Gera resistência: permite a aplicação de exercícios para fortalecimento muscular; Oferece estabilidade e permite execução de exercícios que não são possíveis em bolas inteiras; Suporta até 200 kg: permite ser utilizada com segurança R\$ 590,00000
28	1	UN	Tábua De Equilíbrio Para Propriocepção Em Fisioterapia Neurológica E Reabilitação Ortopédica, Material: Madeira, Dimensão: 57cm x 40cm x 10cm (CxLxA) R\$ 450,00000
29	1	UN	Exercitador elástico top band Intensidade Leve Amarelo R\$ 45,00000
30	1	UN	Exercitador elástico top band Intensidade Média Vermelho R\$ 45,00000
31	1	UN	Exercitador elástico top band Intensidade Forte Azul R\$ 45,00000

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
32	1	UN	kit exercitador tubing com 4 intensidade e pegador. Tubos de látex revestidos com tecido: proporciona segurança e limite para esticar; 04 exercitadores de diferente intensidade: promove usabilidade de iniciantes à nível avançado; Alças de mão com argola para encaixe dos exercitadores: facilita a utilização durante os exercícios; Portátil e leve: facilita seu transporte R\$ 350,00000
33	1	UN	Terapia Vibratória Expiratória Para Mobilização De Secreções R\$ 180,00000
34	1	UN	Lâmpada de infravermelho R\$ 150,00000
35	1	UN	Maca de massagem portátil com altura regulável, dobrável que fica no formato maleta R\$ 450,00000

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em via datilografada, em papel, assinada sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto
Pregão Presencial n.º 44/2017.
Envelope n.º 01 – Proposta
Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto
Pregão Presencial n.º 44/2017.
Envelope 02 – Documentação
Proponente (nome completo da Empresa)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual;
- a.6)** declaração de ME;
- a.7)** declaração firmando que cumpre os requisitos de habilitação, autenticada em cartório;
- b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e todos os poderes inerentes ao certame.
- b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5.** Apresentação de declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentado em folhas seqüencialmente numeradas e rubricado, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem

rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Razão social da empresa;
- b)** Descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos, com número de registro e catálogo;
- c)** Preços unitários líquido, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- d)** Declaração emitida pela proponente de que a empresa possui assistência técnica própria especializada.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 45 s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta.

6.5.2 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% do valor do bem.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o

pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.14.1 – Participando um único licitante, fica este obrigado a apresentar lance atendendo ao disposto no item 6.6.1.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02; anexo I

7.1.2. – Termo de Responsabilidade conforme anexo II

7.1.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) CND Trabalhista.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS PARA ENTREGA:

10.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde no preço máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. Os objeto do presente edital deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Planalto-RS, em horário de expediente.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos equipamentos.

Projeto/Despesa	Há Previsão
2027 4490.52.99.00.00.00 - Outros Materiais Permanentes	Sim

3 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito*

de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Planalto, RS, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Humberto de Campos, 732 , ou pelo telefone 55.3794.1133, horário comercial, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Planalto, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a) e de conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Le 8.666/93.

16 - ANEXO

16.1 Integra o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

Anexo II – Modelo de Termo de Responsabilidade conforme art. 3º do Decreto nº 7641/2011.

Anexo III – Minuta do contrato

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 08 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS DAMIN

Prefeito Municipal

Anexo I

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(data)

(representante legal)

Anexo II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

..... brasileiro, casado,, sócio gerente da empresa, inscrita no CNPJ sob nº, licitante na licitação modalidade Pregão Presencial, nº 044/2017, atesta estar ciente de que, em caso de adjudicação em seu favor de objeto desta licitação

é exigida a indicação de conta corrente bancária da empresa na qual serão creditados os pagamentos que lhe serão feitos através de OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária) na condição de fornecedor para aplicação de recursos de transferências voluntárias, na forma estabelecida no art. 3º do Decreto nº 7641/2011.

(data)

(representante legal)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.891/0001-15, com

sede à Rua Humberto de Campos, nº 732, Planalto - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIOCARLOS DAMIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 219.391.620-20 e RG nº 1027342507, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1970, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo Sr., portador da RG nº, aqui denominada CONTRATADA, nos termos da Lei 8.666/93 e de conformidade com o constante no Edital de Pregão Presencial nº 044/2017, tem entre si ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada

Realizar a entrega dos equipamentos de acordo com o disposto no Edital de Pregão Presencial nº 044/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos conforme a entrega dos equipamentos e após vistoria.

CLÁUSULA QUARTA – Das Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA responderá:

- a) Pelos eventuais transtornos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados por sua negligência, imprudência e imperícia na entrega dos equipamentos;
- b) Por todas despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenização civil e quaisquer outras que forem devidas a empregados da contratada no desempenho dos serviços da entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

SÉTIMA - Do Preço

O valor dos equipamentos é de R\$.....

CLÁUSULA OITAVA – Do Reajuste e Alteração

A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar os acréscimos ou reduções que se fizerem necessários em até 25% do valor contratado.

CLÁUSULA NONA – Do Faturamento

A fatura, Nota Fiscal, serão emitidas pela CONTRATADA de acordo com a entrega dos equipamentos e após vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do pagamento

De acordo com a entrega dos equipamentos e após a vistoria.

O contratante poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

- a) Entrega dos equipamentos fora do padrão de qualidade atribuível à espécie;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas com recursos angariados via FMS - Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo conhecimento ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XI e XVII da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro de Planalto-RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente contrato.

E, por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo.

Planalto,

(NOME DA EMPRESA)

Contratada

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS

Contratante